www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 49/2017

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Pregão Presencial nº 20/2017
Processo nº 208/2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS,** com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, andar 29 – ala A, Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CNPJ n.º 61.074.175/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 108.244.683.111, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **FRANCISCO EDNALDO MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG Nº 20.972.295-2–SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 126.840.598-10, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, São Paulo/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 20/2017, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículos que compõem a frota do Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o Edital de Pregão Presencial nº 20/2017.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 20/2017 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão nº 20/2017.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1- A **CONTRATADA** fica obrigada e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) **dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2- A apólice terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão.

2.3 - As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no presente edital

2.4 - O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2.5 - A contratada deverá **manter preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

2.6 - Caberá à Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial do **CONTRATANTE**:

2.6.1 - Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;

2.6.2 - Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;

2.6.3 - Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados.

2.7 - Caberá à **CONTRATADA**:

2.7.1 - Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

2.7.2 - Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

2.7.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

2.7.4 - Comunicar à Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

2.7.5 - Manter, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

2.7.6 - Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

2.8 - O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá à Secretaria de Almoxarifado e controle Patrimonial.

2.9 - Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. O recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial que ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega das apólices.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) **dias corridos** contados da data da apresentação da fatura/nota fiscal/Apólice. por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**

3.2.1 - Caso o vencimento da Apólice ocorra em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

3.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5 - No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de **12** (doze) **meses**, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como "Valor de Mercado" e "Franquia", salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela **CONTRATADA** for inferior ao valor da "franquia máxima".

3.6 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4 - VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá vigência de **12** (doze) **meses**, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE,** com início na data de sua assinatura**.**

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 - Expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.1.3 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.4 - **Manter preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

7- DAS MULTAS E PENALIDADES

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.3 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.4 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

9- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 689 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 20/2017, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

11- DO FORO

11.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

11.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de abril de 2017.

FRANCISCO EDNALDO MOREIRA DE SOUSA
Mapfre Seguros Gerais S/A

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF nº 222.656.988-06

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep. 17280-000, Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A
CONTRATO Nº 49/2017
OBJETO: Contratação de seguro total (colisão, incêndio, roubo e furto) para veículo e máquinas que compõem a frota do Município de Pederneiras.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 25 de abril de 2017.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
Assinatura:

FRANCISCO EDNALDO MOREIRA DE SOUSA
Cargo: Procurador
E-mail institucional: esclarecelicita@bbmapfre.com.br
E-mail pessoal: f.souza@bbmapfre.com.br
Assinatura: